



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES OU MAXILARES PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)**, com fornecimento de material, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade de assistência odontológica na Rede de Saúde Municipal de Ananindeua, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MENSAL
1	UNID	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR OU PRÓTESE TOTAL MAXILAR (PRÓTESE COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO EM MUFLA, COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ACRÍLICOS DE TRÊS CAMADAS DE Prensagem COM ESCALA DE CARACTERIZAÇÃO DE COR E PALATO INCOLOR NO CASO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR).	200

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4. A quantidade do objeto desta contratação é referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESAU/PMA solicita a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais mandibulares ou maxilares, com fundamento na Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, que promove a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde bucal, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Primária e Especializada, por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), conforme Portaria nº 194, de 9 de outubro de 2009.

2.2. A contratação é necessária para ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no município e em nível nacional. A reabilitação protética é uma meta prioritária da Política Nacional de Saúde Bucal, que repassa recursos financeiros aos municípios para atender a essa demanda.

2.3. A confecção de próteses dentárias visa suprir a necessidade de reabilitação oral protética, restabelecendo funções mastigatórias, estéticas e fonéticas, além de melhorar a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes. Um levantamento realizado identificou uma demanda reprimida de edêntulos totais em Ananindeua, justificando a urgência da contratação.

2.4. A Prefeitura Municipal de Ananindeua não dispõe de quadro profissional suficiente ou equipamentos adequados para a execução direta desses serviços, sendo a contratação de empresa especializada a solução mais viável e usual para atender à demanda.

2.5. A licitação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

2.6. A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal 1.835/2024 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Celebração formal de A proposta comercial do licitante vencedor deverá incluir todos os insumos necessários, como impostos, seguros, fretes, tributos, taxas e outros custos logísticos.

3.2. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, considerando o orçamento, a quantidade de pacientes e a disponibilidade orçamentária.

3.3. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa a Contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES OU MAXILARES PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)**, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, visa elevar os índices de saúde bucal no município, considerando a ausência de estrutura técnica e profissional para execução direta.

4.2. Os serviços incluem moldagem, preparo e vazamento do gesso, registro em cera, prova dos dentes, colocação e adaptação, realizados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), com equipe composta por pelo menos um cirurgião-dentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

4.4. A contratação observará tanto o orçamento e a quantidade de pacientes que necessitam, possibilitando a aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.5. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.6. A empresa contratada deverá atender às condições de habilitação e apresentação de propostas exigidas no edital, incluindo qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Serão exigidos no ato do certame os seguintes documentos relativos as qualificações técnicas da empresa e profissionais envolvidos sendo:

4.9.1. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da empresa e de seu responsável técnico, que deverá ser cirurgião-dentista.

4.9.2. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) responsável(is) técnico(s), por meio de cópia do registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou, se dirigente/sócio, cópia da ata de investidura ou contrato social.

4.9.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado com contato do emitente, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

4.9.4. Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal) válido no domicílio legal da empresa.

4.10. A Administração verificará, previamente à celebração do contrato, a ausência de sanções impeditivas, consultando cadastros oficiais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme Art. 12 da Lei nº. 8.429/1992.

4.11. Caso sejam identificadas Ocorrências Impeditivas Indiretas, serão realizadas diligências para verificar possíveis fraudes, analisando vínculos societários e linhas de fornecimento similares.

4.12. O interessado será convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

4.13. A documentação de habilitação deverá ser mantida atualizada pelo interessado, sendo aceitos documentos em nome da matriz ou filial, exceto quando, por sua natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.

4.14. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA referente aos serviços executados, objeto da licitação em referência;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

- 5.4. Comunicar em tempo hábil, a CONTRATADA, do início das atividades do contrato, bem como o fornecimento de documentos e acesso aos sistemas necessários ao perfeito andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- 5.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do servidor designado para atuar como Fiscal do Contrato, que será responsável por realizar comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 5.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou demais subordinados;
- 5.7. Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o Extrato do Contrato e de qualquer termo necessário a formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Estar devidamente credenciada no SCNES – Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- 6.4. Realizar a entrega do produto licitado de acordo com a necessidade e o prazo estabelecido pela CONTRATANTE, conforme orientações e nos locais determinados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.5. Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os produtos licitados que não satisfaçam as condições previstas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos produtos, inclusive após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, pelos prazos legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

- 6.7. Repor, as suas custas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATANTE;
- 6.8. Executar, as suas custas, todos os ensaios, teste e controles de qualidade, em conjunto com a Fiscalização, dos produtos licitados, como necessários a perfeita garantia de qualidade dos serviços;
- 6.9. Arcar, com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa dos serviços objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- 6.10. Fornecer, todas as informações de interesse para execução dos serviços que a Fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- 6.11. Apresentar-se, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, às convocações realizadas pela fiscalização, de modo que nenhuma operação possa ser retratada ou suspensa em decorrência de sua ausência;
- 6.12. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133 de 2021;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. A CONTRATADA deverá indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma e demanda do contratante.
- 7.2. A empresa vencedora deverá indicar um endereço de e-mail para recebimento de solicitações de serviço.
- 7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

7.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

7.5. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as necessidades do setor requisitante.

7.6. É responsabilidade da empresa contratada providenciar recursos e insumos necessários ao cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto da licitação.

7.7. Mensalmente, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento do serviço efetuado no mês de referência e deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para efetivação do pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

7.9. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.11. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.12. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificaram vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

incorrções resultantes de sua execução;

7.14. E, por fim, deverá atender aos requisitos descritivos que constam na planilha no item 1.1 deste Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o CONTRATADO QUE:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1 de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções?
- 9.2.1. Advertência quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.2.2. Impedimento do direito de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas a, b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei
- 9.2.4. Multa:
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

9.3. Todas as sanções prevista neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quize) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos a referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160)

9.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), intituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.12. A aplicação de sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. (art. 156, §9º).

9.13. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.14. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

9.15. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

- a. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- c. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, devidamente separado do valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- a. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

10.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese.

10.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

10.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os itens não estiverem de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

10.9. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

10.10. Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025

assim, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 6.566/2025**

circunstância mediante apostila;

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a ação das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Ananindeua/PA, 09 de junho de 2025.

Terezinha de Jesus Barros Lavareda

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML